



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, instituição sem fins lucrativos, para apoio à gestão administrativa, financeira e contratual necessária à execução de projeto de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, destinados à qualificação profissional e inclusão produtiva de pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional, no âmbito do Convênio nº 905118/2020, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS a execução técnica, acadêmica e pedagógica das ações formativas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A qualificação profissional constitui uma das estratégias previstas para ampliação das oportunidades de inclusão produtiva das pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional, considerando as barreiras de acesso à educação, à formação profissional e ao mercado de trabalho enfrentadas por esse público.

A contratação integra as ações previstas no âmbito do Convênio nº 905118/2020 e contempla a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, com execução técnica, acadêmica e pedagógica pelo IFRS.

Considerando que o projeto envolve, além da execução das atividades formativas, a gestão administrativa e financeira dos recursos, aquisição e contratação de bens e serviços necessários à execução e demais atividades de suporte, prevê-se a participação da FAURGS, na condição de fundação de apoio, responsável pela gestão administrativa, financeira e contratual do Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[ntp@susepe.rs.gov.br](mailto:ntp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**  
projeto, observadas as competências atribuídas ao IFRS.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

A execução do objeto compreenderá a oferta de cinco cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, totalizando 150 vagas e 360 horas de formação, destinados a pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional acompanhadas pelo Escritório Social.

Serão ofertados os seguintes cursos: Instalador de Redes – Configuração e Suporte, com carga horária de 120 horas; Introdução ao Ambiente Digital, com carga horária de 30 horas; Gestão de Pequenos Negócios Digitais, com carga horária de 50 horas; Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 80 horas; e Microempreendedor Individual – MEI, com carga horária de 80 horas. Cada curso contará com 30 vagas.

A execução das ações formativas compreenderá elaboração e execução dos respectivos planos pedagógicos, disponibilização de equipe técnica e docente qualificada, oferta de materiais didáticos e apoio aos participantes, registro de frequência, avaliação da aprendizagem, emissão de certificados e elaboração de relatórios de acompanhamento e execução.

A composição da execução deverá contemplar, conforme a proposta aprovada e a memória de cálculo da contratação, os custos relacionados à equipe técnica, materiais e demais itens de custeio, identificação dos participantes, bens e equipamentos necessários ao suporte das atividades, adequações de infraestrutura, auxílios previstos aos participantes e custos de gestão administrativa e financeira vinculados ao projeto. Os itens deverão guardar correspondência com as despesas elegíveis no âmbito do Convênio nº 905118/2020 e com a proposta final da contratação.

Caberá ao IFRS a execução técnica, acadêmica e pedagógica dos cursos, enquanto a FAURGS será responsável pela gestão administrativa, financeira e contratual necessária à execução do projeto, observadas as atribuições definidas no instrumento contratual.

Os produtos resultantes da execução deverão compreender, no mínimo, os planos pedagógicos dos cursos, a execução das ações formativas, os registros de frequência e

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

desempenho, os relatórios técnicos parciais e final e a emissão dos certificados aos participantes que atenderem aos critérios acadêmicos estabelecidos.

#### **4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

As atividades formativas serão desenvolvidas em instalações adequadas à natureza de cada curso e às necessidades do público atendido, observadas as condições de acessibilidade, segurança e funcionamento necessárias à execução das ações.

Caberá ao IFRS disponibilizar a infraestrutura acadêmica necessária à realização dos cursos, incluindo, conforme a natureza de cada formação, salas de aula, laboratórios de informática, equipamentos multimídia e demais recursos pedagógicos necessários à execução das atividades.

A FAURGS será responsável pela gestão administrativa e financeira das aquisições, contratações e demais despesas necessárias à execução do projeto, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos e adequações de infraestrutura, quando previstas na proposta aprovada, na memória de cálculo e no Plano de Trabalho do Convênio nº 905118/2020.

Eventuais aquisições de bens e adequações de infraestrutura deverão estar diretamente vinculadas à execução do objeto, devidamente justificadas e compatíveis com as despesas elegíveis no âmbito do Convênio nº 905118/2020.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 780.000,00**, conforme proposta final apresentada no processo.

A composição do valor deverá estar detalhada em memória de cálculo própria, contemplando, conforme aplicável, as despesas relacionadas à equipe técnica e pedagógica, materiais didáticos e demais itens de custeio, alimentação, identificação dos participantes, aquisição de bens e equipamentos destinados ao suporte das ações formativas, adequações de infraestrutura, auxílios previstos aos participantes, custos indiretos e custos de gestão administrativa e financeira da fundação de apoio.

As despesas deverão guardar correspondência com o objeto contratado, com a proposta final apresentada, com o Plano de Trabalho do Convênio nº 905118/2020 e com as despesas consideradas elegíveis no âmbito do instrumento.

A execução financeira deverá observar a vinculação entre cada despesa realizada e as ações efetivamente executadas, com apresentação da documentação comprobatória necessária à fiscalização, medição, pagamento e prestação de contas.

A diferença em relação à estimativa inicial decorre, especialmente, da inclusão dos auxílios destinados aos participantes das ações formativas, não contemplados na composição anterior, conforme detalhamento constante da memória de cálculo.

## **6. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS CURSOS**

A organização pedagógica de cada curso será definida pelo IFRS, por meio dos Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

respectivos planos de ensino e projetos pedagógicos, observadas as cargas horárias, os objetivos formativos e as especificidades do público-alvo.

Os conteúdos deverão estar relacionados às áreas correspondentes a cada formação, contemplando, conforme o curso, conhecimentos de infraestrutura de redes, inclusão digital, empreendedorismo e gestão de pequenos negócios, serviços operacionais e formalização como Microempreendedor Individual – MEI.

- Os planos pedagógicos deverão contemplar, no mínimo, conteúdos, metodologia, critérios de avaliação, estratégias de acompanhamento dos participantes e recursos didáticos necessários à execução das atividades formativas.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto observará cronograma físico-financeiro compatível com a vigência contratual e com o Convênio nº 905118/2020, contemplando as etapas de planejamento e organização inicial, execução das ações formativas, conclusão dos cursos, emissão das certificações e encerramento do projeto.

Para cada etapa deverão ser definidos os respectivos produtos, marcos de medição e documentos comprobatórios, de modo a permitir o acompanhamento da execução física e financeira do objeto pela fiscalização.

Na etapa de planejamento e organização inicial, deverão ser apresentados os documentos necessários à organização da execução, incluindo cronograma das atividades e planejamento dos cursos. Durante a execução das ações formativas, a comprovação deverá ocorrer mediante registros acadêmicos, listas de frequência, relatórios de acompanhamento e demais documentos relacionados às atividades realizadas.

A conclusão das ações formativas deverá ser comprovada por meio dos registros de encerramento das turmas, relatórios de execução e certificações emitidas aos participantes que atenderem aos requisitos acadêmicos estabelecidos. Ao final do projeto, deverá ser apresentado relatório técnico final e a documentação necessária à comprovação da execução do objeto e à prestação de contas.

A medição e o pagamento deverão observar os produtos efetivamente entregues, a documentação comprobatória apresentada e o respectivo aceite pela fiscalização, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

## **8. MEDIÇÃO, ACEITE E PAGAMENTO**

A medição da execução será realizada por curso efetivamente executado, com base nos produtos e marcos definidos no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios e análise pela fiscalização.

O aceite de cada curso ficará condicionado à verificação de sua efetiva realização, conforme carga horária, conteúdo, condições de execução e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, nos projetos pedagógicos e no instrumento contratual.

Para fins de comprovação da execução, deverão ser apresentados, conforme aplicável, registros acadêmicos, listas de frequência, relatórios de acompanhamento e execução, documentação relativa à conclusão da turma, certificados emitidos e demais documentos necessários à verificação do cumprimento do objeto.

A evasão, desistência ou reprovação de participantes não implicará, por si só, redução do valor devido pela execução do curso, desde que comprovado o cumprimento das obrigações previstas para a respectiva formação.

Nos casos de evasão ou desistência, cessará a concessão do auxílio ao participante a partir de seu desligamento do curso, observados os critérios e procedimentos estabelecidos para sua concessão.

O valor a ser pago poderá ser ajustado quando houver execução parcial do curso ou desconformidade que impeça o aceite integral da execução.

O pagamento será realizado após a regular medição e o aceite pela fiscalização, observadas as condições administrativas, fiscais e contratuais aplicáveis.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

## **9. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre

Endereço: R. Cel. Vicente, 281 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS

Eventuais atividades complementares poderão ocorrer em outros espaços previamente definidos entre as instituições envolvidas, desde que compatíveis com o objeto e sem prejuízo das condições previstas para a execução dos cursos.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

## **10. FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO**

O controle de frequência dos participantes será realizado pelo IFRS, no âmbito da execução acadêmica dos cursos.

A certificação será emitida aos participantes que atenderem aos critérios acadêmicos estabelecidos para cada formação, incluindo frequência mínima de 75% da carga horária, quando aplicável.

Os registros de frequência e certificação deverão integrar a documentação comprobatória da execução dos cursos e ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento contratual ou da emissão da ordem de início, conforme definido pela Administração, devendo compreender todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo planejamento, realização dos cursos, certificação, entrega dos relatórios e demais obrigações previstas.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro e permanecer compatível com a vigência do Convênio nº 905118/2020.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

## **12. OBRIGAÇÕES DA FAURGS**

Compete à FAURGS:

- a) realizar a gestão administrativa, financeira e contratual necessária à execução do projeto;
- b) promover as aquisições, contratações e pagamentos necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, na proposta aprovada e no Convênio nº 905118/2020;
- c) manter a documentação comprobatória das despesas realizadas e dos atos de gestão administrativa e financeira vinculados ao projeto;
- d) apresentar à contratante os documentos, relatórios e informações necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição, pagamento e prestação de contas;
- e) assegurar que as despesas realizadas estejam vinculadas ao objeto contratado e sejam compatíveis com a memória de cálculo e com as despesas elegíveis no âmbito do Convênio nº 905118/2020;
- f) comunicar à contratante eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- g) cumprir as demais obrigações administrativas, financeiras e contratuais previstas no instrumento de contratação.

### **12.1. OBRIGAÇÕES DO IFRS**

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

Compete ao IFRS:

- a) executar as atividades técnicas, acadêmicas e pedagógicas previstas no projeto;
- b) elaborar e executar os planos pedagógicos e planos de ensino dos cursos;
- c) disponibilizar equipe docente e técnica qualificada para a realização das ações formativas;
- d) realizar o acompanhamento acadêmico dos participantes, incluindo matrícula, frequência, avaliação e registro do desempenho;
- e) emitir os certificados aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos;
- f) organizar e executar o cronograma acadêmico dos cursos;
- g) fornecer os registros, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da execução das ações formativas;
- h) comunicar previamente alterações relevantes relacionadas à execução acadêmica dos cursos;
- i) cumprir as demais obrigações técnicas e pedagógicas previstas no instrumento contratual e nos documentos que integram a contratação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução das ações;

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



21060200039499



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

- c) promover a articulação necessária para acesso e encaminhamento do público-alvo às ações formativas;
- d) analisar os produtos, relatórios e demais documentos apresentados pela FAURGS e pelo IFRS;
- e) verificar a conformidade da execução com este Termo de Referência, com o cronograma físico-financeiro e com o instrumento contratual;
- f) formalizar o aceite das etapas e produtos executados, quando atendidas as condições estabelecidas;
- g) efetuar os pagamentos devidos após a regular medição, aceite e liquidação da despesa;
- h) comunicar formalmente à FAURGS e ao IFRS eventuais irregularidades, desconformidades ou necessidades de ajuste identificadas durante a execução;
- i) adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas;
- j) cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual e nos documentos que integram a contratação.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, por meio de ato específico.

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução técnica, administrativa e financeira do objeto;
- b) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela FAURGS e pelo IFRS;

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

- c) conferir os produtos, relatórios, registros acadêmicos, documentos comprobatórios e demais elementos apresentados no curso da execução;
- d) verificar a conformidade das ações executadas com este Termo de Referência, com o cronograma físico-financeiro, com a proposta aprovada e com o instrumento contratual;
- e) registrar ocorrências e solicitar os esclarecimentos, correções ou complementações necessárias;
- f) emitir manifestação quanto ao aceite das etapas e produtos executados;
- g) subsidiar a medição e a liquidação das despesas;
- h) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- i) propor, quando cabível, ajuste no valor a ser pago em razão de execução parcial ou desconformidade que impeça o aceite integral da execução;
- j) acompanhar a apresentação da documentação necessária à prestação de contas e ao encerramento da contratação.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

## **15. DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de eventual sanção deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos decorrentes, as circunstâncias do caso concreto e as demais disposições previstas no instrumento contratual.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A FAURGS deverá manter e apresentar a documentação necessária à comprovação da execução administrativa e financeira do projeto, observadas as exigências do instrumento contratual e do Convênio nº 905118/2020.

A documentação deverá permitir a identificação da vinculação entre as despesas realizadas e o objeto executado, incluindo, conforme aplicável, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios, registros das aquisições e contratações e demais documentos exigidos pela fiscalização.

O IFRS deverá fornecer os documentos relativos à execução técnica, acadêmica e pedagógica necessários à comprovação do cumprimento do objeto, incluindo registros de frequência, relatórios de execução, informações sobre conclusão das turmas e certificações emitidas.

A documentação deverá ser disponibilizada à contratante sempre que solicitada e integrar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do projeto.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |



21060200039499



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E  
SOCIOEDUCATIVO POLÍCIA PENAL  
**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A exigência ou dispensa de garantia contratual observará a deliberação expressa e motivada da autoridade competente, devendo o presente Termo de Referência ser compatibilizado com a decisão adotada e com o instrumento contratual.

Departamento de Tratamento Penal – Polícia

Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP

[dtp@susepe.rs.gov.br](mailto:dtp@susepe.rs.gov.br) |